

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.036, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Pensão Policial-Militar em favor de PATRÍCIA CRISTINA LOPES FREITAS, SOPHIA LOPES BARROS e MATHEUS LOPES BARROS, companheira e filhos do ex-PM JOSÉ EDMILSON DA CONCEIÇÃO BARROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando os termos do Processo nº 2021/65665,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.700,11 (dois mil, setecentos reais e onze centavos), em favor de PATRÍCIA CRISTINA LOPES FREITAS, SOPHIA LOPES BARROS e MATHEUS LOPES BARROS, companheira e filhos do ex-PM JOSÉ EDMILSON DA CONCEIÇÃO BARROS, falecido em 28 de julho de 2020, em decorrência do exercício da atividade policial militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 100% (cem por cento) a SOPHIA LOPES BARROS, a contar de 28 de julho de 2020 até 16 de janeiro de 2021;

II - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a PATRÍCIA CRISTINA LOPES FREITAS, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a SOPHIA LOPES BARROS e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a MATHEUS LOPES BARROS, a contar de 17 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A filha menor faz jus à cota-parte da Pensão Policial-Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Soldo.....	R\$	981,86
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$	981,86
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$	196,37
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$	540,02
Provento Mensal.....	R\$	2.700,11

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de dezembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.676, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida Sergipe, lotes 13 e 14, bairro da Paz, no Município de Curionópolis, Estado do Pará, destinado à ampliação do Fórum da Comarca de Curionópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/1168816; e

Considerando que o imóvel em questão, por sua extensão, amplitude e localização, atende à finalidade de ampliação do Fórum da Comarca de Curionópolis,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o bem imóvel situado na Avenida Sergipe, Bairro da Paz, no Município Curionópolis, Estado do Pará, cujo terreno é composto pelos lotes 13 (treze) e 14 (quatorze), com dimensões estimadas de 20,50 m. (vinte metros e cinquenta centímetros) de frente por 26,00 m. (vinte e seis metros) de fundos, totalizando a área estimada de 533,00 m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados), e suas benfeitorias, conforme Laudo de Avaliação elaborado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se ao uso do Fórum da Comarca de Curionópolis, integrante do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de outubro de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 863956

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estadual do Pará, e Considerando o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 1.365, de 24 de novembro de 2004;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1060034;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN/PA), o membro a seguir nominado:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRAN)

Titular: Leila Adriane Nascimento Martins

Suplente: Rodrigo Cruz Nassar

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Suplente: Lahire Ávila de Moura

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Titular: Carlos André da Conceição Costa

Art. 2º Nomear para integrarem o Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN/PA), os membros a seguir nominados:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRAN)

Titular: Rodrigo Cruz Nassar

Suplente: João Marcelo Gobitsch de Almeida

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Suplente: Cleidiane Martins Pinto

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão os mandatos de seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-210 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.848, de 31 de janeiro de 2020 e republicado no DOE. 34.879, de 3 de março de 2022;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/889310;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes neste Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO

MARIE HELLEN DA SILVA BRITO

CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL

RAIMUNDO JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar BRUNO MENDES CARMONA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 8 a 16 de outubro de 2022, para tratar de assuntos particulares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 4 de outubro de 2022, as férias concedidas a MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO, Diretor-Presidente da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), por intermédio do Decreto de 15 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.117, de 16 de setembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1188973;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, pelo período de 2 (dois) anos, limitado à vigência do Convênio nº 01/2018 – TJPA/PMPA, os Policiais Militares da Reserva